



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

Edital Nº 1 de 2012

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E SAÚDE DO ADULTO E IDOSO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2012/2013**

**Edital com retificações realizadas em 04/04/2012, conforme divulgação no site da COPEVE.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1** A Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Residência Multiprofissional em Saúde, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 do MEC e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde-CNRMS.

**1.2** O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, em reunião realizada em 22/03/2012 e pelo Diretor Geral do Hospital Universitário.

**1.3** Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica [www.hupaaufal.org](http://www.hupaaufal.org) ou na secretaria do Programa.

### **2. DA RESIDÊNCIA**

**2.1-** A Residência tem duração de dois anos; é um programa de educação em serviço com objetivo de capacitação profissional, cumprido em regime de tempo integral (podendo incluir plantões), perfazendo um total de 2.880 horas anuais. O treinamento é realizado prioritariamente nas dependências do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes e a responsabilidade administrativa e pedagógica são da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde.

**2.2-** Os Programas de Residência oferecidos neste Edital de Seleção encontra-se em processo de Credenciamento para reconhecimento junto ao MEC e Ministério da Saúde.

**2.3** - Atualmente, a bolsa auxílio mensal tem o piso bruto de R\$2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para uma carga horária de 60 horas semanais e dedicação exclusiva.

**2.4** - Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores, tutores e professores de disciplinas comuns e específicas dos programas de suas respectivas áreas, tomando por base o resumo das atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas pela Comissão Nacional de Residência multiprofissional em Saúde/ CNRMS/MEC.

**2.5** - Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão obrigatoriamente da solenidade de abertura, conforme Calendário de Atividades.

**2.6** - O programa terá início em 30/04/2012.

**2.7** - Todas as Residências das Áreas de Saúde (programas em área profissional) de que trata este edital terão como cenário principal o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, cuja missão é: "Somos um Hospital Universitário que se propõe a formar profissionais em saúde, num contexto acadêmico de ensino, produção do conhecimento e assistência, com ênfase em excelência, humanização e compromisso social".

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** - A seleção de candidatos às vagas do programa de pós-graduação na modalidade de residência multiprofissional em saúde da criança e saúde do adulto e idoso para o período letivo de 2012/2013 será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE/HUPAA no que concerne à elaboração,

impressão, guarda e aplicação das provas e processamento do resultado. A responsabilidade pela realização das inscrições e pela divulgação dos informes será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE.

**3.2** - Caberá a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE/HUPAA manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.

**3.3** - A seleção de candidatos às vagas do programa de pós-graduação na modalidade de residência multiprofissional em saúde da criança e saúde do adulto e idoso para o período letivo de 2012/2013 será realizado em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**3.4** - É oferecido um total de 10 (DEZ) vagas para o ano de 2012, distribuídas conforme quadro descrito a seguir:

ÁREA DE ÊNFASE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS
SAÚDE DA CRIANÇA	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
SAÚDE DA CRIANÇA	ENFERMAGEM	02
SAÚDE DA CRIANÇA	FARMÁCIA	02
SAÚDE DA CRIANÇA	NUTRIÇÃO	02
SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	FARMÁCIA	02

#### 4 – DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** – A Seleção da Residência Integrada Multiprofissional de Saúde do HUPAA/UFAL para o ano de 2012 consistirá de uma Prova Escrita Objetiva, que constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões do conteúdo geral e 30 (trinta) do conteúdo específico, valendo 2,0 (dois pontos) cada uma, totalizando 100 pontos.

**4.2** – As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, e a distribuição das bolsas estão de acordo com o quadro a seguir:

ÁREA DE ÊNFASE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE BOLSAS
SAÚDE DA CRIANÇA	EDUCAÇÃO FÍSICA	02
SAÚDE DA CRIANÇA	ENFERMAGEM	02
SAÚDE DA CRIANÇA	FARMÁCIA	02
SAÚDE DA CRIANÇA	NUTRIÇÃO	02
SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	FARMÁCIA	02

#### 5 – DOS REQUISITOS

**5.1** – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdades ou Escolas de Educação Física (**Habilitação** – Bacharelado), Enfermagem, Farmácia e Nutrição oficializadas no Brasil;

**5.2** – Ter concluído, no ato da matrícula, um dos cursos de graduação seguintes: Educação Física (**Habilitação** – Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Nutrição;

#### 6 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições para Prova de Seleção da Residência Integrada Multiprofissional de Saúde do HUPAA/UFAL serão realizadas **exclusivamente** via *internet*, no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), de acordo com o calendário especificado a seguir:

Inscrição	Período de inscrição	Taxa de inscrição	Pagamento
Apenas pela Internet <a href="http://www.copeve.ufal.br">www.copeve.ufal.br</a>	Das 19h de 02/04/2012 até as 19h de <b>09/04/2012</b>	R\$ 150,00	Até o dia 09/04/2012

### 6.1 – Procedimentos para inscrição

Os candidatos deverão seguir as seguintes instruções para realizar sua inscrição:

**a)** No caso do candidato não ter cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro *no site* [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Esta etapa não é necessária para candidatos que já possuem cadastro no sistema de inscrição disponível *no site* supracitado.

**b)** Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição para a Residência Integrada Multiprofissional de Saúde do HUPAA/UFAL preenchendo o requerimento de inscrição *on line* existente *no site* [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e após conferência dos seus dados o candidato deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.

**c)** O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento da mesma, exclusivamente em postos de auto-atendimento do Banco do Brasil ou nas agências do Banco do Brasil. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na GRU ou em estabelecimento bancário diverso do informado neste Edital.

**6.2** – A confirmação da inscrição será obtida mediante confirmação, através do sistema bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato no ato da inscrição.

**6.3** – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da situação de sua inscrição juntamente ao sistema de inscrição da COPEVE.

**6.3.1** – Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item **6**.

**6.3.2** – O candidato deverá acompanhar a situação de sua inscrição, verificando no sistema *online* da COPEVE, seu comprovante de inscrição.

**6.4** – Orientações e procedimentos adicionais a serem seguidos para inscrição via *internet* estarão disponíveis no *site* [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**6.5** – Uma vez confirmada a inscrição em uma das áreas profissionais estabelecidas no item **4.3**, o candidato **não** poderá realizar nenhuma alteração em sua inscrição, exceto em seus dados cadastrais, que podem ser alterados a qualquer momento.

**6.6** – O sistema de inscrição da COPEVE permite ao candidato realizar mais de uma inscrição, desde que as mesmas não sejam idênticas. No entanto, só será(ão) validada(s) a(s) inscrição(ões) no qual o candidato efetuou o pagamento da GRU referente ao valor da taxa de inscrição da(s) referida(s) inscrição(ões).

**6.7** - A COPEVE não se responsabiliza por inscrição via *internet* não-recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

### 6.8 – Cancelamento das inscrições pela Comissão

Todas as inscrições têm caráter condicional, podendo ser canceladas quando forem verificadas irregularidades na inscrição, na documentação, nos procedimentos ou nas declarações, apresentadas pelo candidato.

### 6.9 - Da Isenção da Taxa de Inscrição

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto nº 6.593 de 2 de Outubro de 2008.

**6.9.1** - O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o item **6.9** poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as 19h do dia **02/04/2012** e às 23h59min do dia **04/04/2012**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

**b)** for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**6.9.2** - Para requerer a isenção mencionada no item **6.10** o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *internet*, no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do item 6.10.1.

**6.9.3** - Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**6.9.4** - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**6.9.5** - A COPEVE-UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**6.9.6** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

**6.9.7** - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **06/04/2012**.

**6.9.8** - Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**6.9.9** - Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

**6.9.10** - Cada candidato, neste concurso, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE até a data limite para solicitação da isenção.

**6.9.11** - A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

**6.9.12** - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar da seleção, deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União referente a esta inscrição e em seguida efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo determinado no Cronograma de Atividades.

**6.9.13** - O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente excluído do processo seletivo.

**6.9.14** - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo e aqueles:

- a) enviados via fax ou via correio eletrônico;
- b) fora do prazo estabelecido no cronograma;
- c) que não obedeçam aos critérios definidos do Edital de Isenção.
- d) que não contenham todas as declarações previstas.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação que deverá estar legível, sem rasura ou violação, em bom estado de conservação e com fotografia que permita identificar o candidato, assim como possuir obrigatoriamente inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

### **7.1. – Documentação no dia de prova**

**7.1.1** – No dia de prova será obrigatória a apresentação de um documento original com foto de identificação pelo candidato, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. A não apresentação deste documento de identificação pelo candidato implicará que o mesmo não terá acesso aos locais de prova.

**7.1.2** – Para efeito de identificação do candidato nos dias de provas serão aceitos os seguintes documentos:

- Carteira ou Cédula de Identidade expedida por secretarias de segurança pública, institutos de identificação, forças armadas, ordens ou conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional ou comandos militares;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação com foto, conforme Lei Federal Nº. 9.503/97;
- Carteiras de Trabalho;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.

**7.1.3** – No dia de prova **não** será aceito documento de identificação rasurado, danificado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o candidato.

**7.1.4** – Para candidatos estrangeiros os documentos de identificação válidos são: **carteira de estrangeiro** ou **passaporte visado**.

**7.1.5** – No dia de prova **não** serão aceitos protocolos de pedido de inscrição do documento de identificação, nem fotocópias dos documentos citados no item 6.1.2, mesmo que autenticados.

**7.1.6** – Somente poderá inscrever-se com o nome de casada ou solteira (no caso de divorciada ou desquitada), a candidata que apresentar o documento de identificação já ajuizado.

## **8 – DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**8.1.** Os locais e os horários de realização das provas do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional de Saúde do HUPAA/UFAL estarão divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no dia **13/04/2012**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## **9 – DAS PROVAS E DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1 – Descrição das provas do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança e da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso do HUPAA/UFAL**

O Processo Seletivo para todas as áreas profissionais consistirá de uma etapa:

**9.1.1** – Serão aprovados os candidatos que acertarem 50% da Prova Escrita Objetiva. Em caso de empate, serão adotados os critérios estabelecidos no item **9.1.4**

**9.1.2** - Essa etapa constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 2,0 (dois pontos) cada uma. Sendo 20 (vinte) questões do conteúdo geral e 30 (trinta) do conteúdo específico, totalizando 100 pontos. O conteúdo programático e as referências bibliográficas dessa etapa encontram-se nos **anexos 1 e 2** desse edital.

**9.1.3** - Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 50% do total da prova escrita estarão automaticamente desclassificados.

**9.1.4.** - Em caso de empate na classificação dos candidatos submetidos à prova objetiva, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Políticas Públicas;
- c) maior idade do(a) candidato(a).

**9.1.5** – O calendário, o número de questões, a duração e a data de realização da prova do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do HUPAA/UFAL, estão especificados no quadro a seguir:

<b>Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do HUPAA/UFAL</b>					
<b>Provas</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Nº. de Questões</b>	<b>Duração</b>	<b>Dia</b>	<b>Horário</b>
Múltipla escolha	Conteúdo Geral	20	3h30	<b>18/04/2012</b>	Será informado no site da COPEVE no dia <b>13/04/2012</b>
	Conteúdo Específico	30			

**9.2** – Os programas referentes ao conteúdo geral e específico das provas do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do HUPAA/UFAL fazem parte do ANEXO 1 e 2 deste Edital.

## **10 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**10.1** – Nos Cadernos de Questões das provas, os candidatos encontrarão as instruções adicionais para a sua realização.

**10.2** – Ao término do tempo de duração de cada prova, o candidato deverá devolver à mesa de fiscalização, a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

**10.3** – Na prova do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança e da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso HUPAA/UFAL, o candidato somente poderá sair do local de provas, depois de decorrida 1h30 (uma hora e trinta minutos) do seu início.

**10.3.1** – O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

**10.4** – Os portões dos locais de provas serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 50 (vinte) minutos antes do horário indicado no site da COPEVE para o início das provas, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

**10.5** – No dia de prova do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança e da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso do HUPAA/UFAL, os candidatos deverão apresentar, **obrigatoriamente, o original do documento de identificação.**

**10.5.1** – O candidato que não apresentar original de um documento oficial de identificação no dia de prova, conforme descrito no item **7.1.2**, não realizará a prova deste Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

**10.5.2** – O Boletim de Ocorrência, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir de 18.12.2011.

**10.5.3** – O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos itens anteriores, ou que apresentar original de documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio, coleta de impressão digital e fará as provas em caráter condicional.

**10.6** – A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE/HUPAA poderá, a qualquer momento, para garantir a segurança do Processo Seletivo, proceder à rigorosa vistoria dos candidatos, durante todo o período das provas, inclusive com o uso de detectores de metal.

**10.7** – Durante a realização das provas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE/HUPAA poderá filmar ou fotografar os participantes nos locais de prova, para fins de identificação posterior dos candidatos presentes.

**10.8** – Ainda durante a realização das provas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE/HUPAA poderá, como forma de identificação, promover a coleta de impressão digital de todos os candidatos.

**10.9** – Não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de arma no local de realização das provas.

**10.10** – Não será permitido, também, ingressar e permanecer nos locais e salas de prova com quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, *bip*, máquina de calcular, agenda eletrônica, fones de ouvido, relógio com calculadora, máquina fotográfica digital, palmtop, ipod, notebook, mp3, mp4 e similares, nem usando bonés, viseiras, chapéus, óculos escuros etc.

**10.11** – Durante a realização das provas o fiscal **não** poderá fornecer explicações individuais aos candidatos sobre o conteúdo das provas.

**10.12** – Qualquer palavra com o colega de sala, ou qualquer material além da caneta e do documento de identificação, ou qualquer tipo de comunicação, mesmo por sinais, será interpretado como tentativa de burla, o que implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança e da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso HUPAA/UFAL.

**10.13** – Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

## **11 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE AS FOLHA DE RESPOSTA**

**11.1** – Não amasse nem dobre a Folha de Resposta.

**11.2** – Verifique se os seus dados contidos na Folha de Resposta estão corretos e se há rasuras nos campos destinados às respostas. Em caso afirmativo, chame imediatamente o fiscal de sala.

**11.3** – Tenha a máxima atenção para não cometer rasuras na folha de resposta da prova objetiva. Não tente apagar uma questão já marcada, nem com borracha nem com corretivo. Rasuras não serão consideradas para efeito de correção.

**11.4** – Caso haja algum erro de marcação ou riscos desnecessários na folha de resposta, em nenhuma hipótese será fornecida outra Folha de Respostas ao candidato.

**11.5** – A Folha de Resposta do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do HUPAA/UFAL deverá ser assinada no local apropriado para tal.

**11.5.1** – O candidato que **promover algum risco ou marcação nas Folhas de Respostas que impossibilite a leitura eletrônica de uma questão ou da prova inteira**, terá atribuída nota zero à referida questão ou à referida prova.

**11.6** – Em nenhuma hipótese serão fornecidas outra Folha de Resposta ao candidato por motivo de este ter danificado sua Folha de Resposta.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**12.1 – Critérios de eliminação do Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança e da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso HUPAA/UFAL****12.1.1 – Critério de eliminação pela Prova de Múltipla Escolha.**

Os candidatos que concorrerem ao Processo Seletivo para Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança e da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso HUPAA/UFAL serão eliminados caso obtenham resultado inferior a **50% (CINQUENTA por cento)** de acertos das 50 (cinquenta) questões propostas na prova de múltipla escolha.

**12.1.2** – Serão eliminados, também, os candidatos que faltarem à prova do Processo Seletivo para Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do HUPAA/UFAL ou que não entregarem a documentação necessária, estabelecida no item 7 e subitens.

**12.2 – Eliminação do candidato por fraude ou indisciplina**

Será excluído do **Processo Seletivo para Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança e da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso HUPAA/UFAL**, em qualquer momento, o candidato que tiver utilizado qualquer processo fraudulento ou ilícito na inscrição ou na realização das provas, por si, ou com outra pessoa, ou por outra pessoa, ou ainda atentado contra a disciplina ou a ordem dos trabalhos, no local de realização das provas, quer no espaço interno, quer nas imediações, podendo ainda a COPEVE solicitar outras providências cabíveis, junto às autoridades competentes, em relação ao candidato excluído.

**13 – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1** – A nota final dos candidatos **não-eliminados** (que tiveram, no mínimo, 50% de acertos da prova objetiva), compreenderá o resultado final. O candidato será rigorosamente classificado, por curso, em ordem decrescente.

Havendo empate no último lugar de um curso, será escolhido o candidato, de acordo com os seguintes critérios:

1º – maior idade.

2º – maior prole.

3º – casado ou em comprovada união estável.

**15 – DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

O candidato, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Integrada Multiprofissional de Saúde, disponíveis no site: <http://www.mec.gov.br/sesu/residencia/legis.shtm>.

A Resolução do CONSUNI/UFAL nº74/2009, que trata da aprovação do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas será cumprida, inclusive o tempo de duração dos Programas.

**16 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS –**

**16.1.** – Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente modelo apresentado no edital (anexo 3). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, identificando a questão e seguindo as orientações constantes no modelo proposto. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**16.1.1** – Havendo necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional ao recurso, como textos ou figuras para justificá-lo, ele deverá, **apenas neste caso**, após o preenchimento do modelo proposto, anexar as referidas informações e encaminhá-lo para a secretaria da COREMU, sediado no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído dentro dos prazos estabelecido pelo item **16.1** nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

**16.1.2** – Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, através dos correios ou por quaisquer outros meios que não os citados nos itens **16.1** e **16.1.1**

**16.2** – Na hipótese de ser anulada qualquer questão das provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**16.3** – As demais reclamações ou recursos pertinentes ao Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional de Saúde do HUPAA/UFAL deverão ser feitos por escrito e entregues na secretaria da COREMU, sediado no Hospital

Universitário Professor Alberto Antunes, sem efeito suspensivo, até às **13 horas** do segundo dia útil após a divulgação do resultado final *no site* [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

## **17 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**17.1** – A listagem contendo o nome dos **candidatos aprovados na prova objetiva** nas diversas áreas de concentração será disponibilizada *no site* [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **24/04/2011**.

**17.2** – A listagem contendo o nome dos candidatos aprovados nas diversas áreas de concentração será disponibilizada em ordem alfabética, constando apenas os números de inscrição, os nomes e a ordem de classificação dos candidatos nos seus respectivos cursos. Essas listagens serão divulgadas *no site* [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **24/04/2012**.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **18.1 – Concordâncias com os termos deste Edital**

Ao se inscrever, o candidato automaticamente aceita as condições estabelecidas para inscrição e realização do **Processo Seletivo para Residência Integrada Multiprofissional em Saúde do HUPAA/UFAL**, biênio 2012/2013, as disposições constantes deste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas.

**18.2** – Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da prova de múltipla escolha são de propriedade da UFAL, que, passados 120 (cento e vinte) dias da data de divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, dar-se-lhes-á a destinação que lhe convier.

**18.3** – Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2012, conforme Resolução.

**18.4** – A carga horária da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde é de 60 horas semanais, estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

**18.5** – Ao Profissional Residente, será concedida, alimentação no local de serviço, alojamento durante os plantões e uma bolsa no valor de R\$ 2.384,82.

**18.6** – O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Candidatos à Residência Multiprofissional de Saúde do HUPAA-UFAL. Qualquer dúvida em relação ao processo seletivo o candidato deverá se reportar a Comissão de Seleção através do e-mail [secretariaresidencia11@hotmail.com](mailto:secretariaresidencia11@hotmail.com)

### **19 – ALTERAÇÕES NESSE EDITAL**

Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

**Maria das Graças Leopardi Gonçalves**  
**Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional da UFAL**

**A N E X O 1****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA****CONHECIMENTO GERAL:**

- Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988, Lei 8080/90 e Lei 8142/90, EC 29-2000
- Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização
- Políticas Públicas de Saúde no Brasil
- Pesquisa Epidemiológica: Métodos
- Indicadores e índices de saúde
- Sistemas de informação em saúde
- Vigilância em Saúde
- Trabalho em equipes de saúde multi e interdisciplinares

**REFERÊNCIAS**

- \_\_\_\_\_. **Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional, de Humanização.** – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006, 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRAVO .Maria Inês Souza Bravo. Juliana Souza. Orgs. **Saúde na atualidade : por um sistema único de saúde estatal, universal, gratuito e de qualidade.**1. ed. – Rio de Janeiro: UERJ, Rede Sirius, 2011. 76 p. [http://www.adufrj.org.br/joomla/images/stories/Revista\\_cadernos\\_de\\_Saude\\_PAGINA.pdf](http://www.adufrj.org.br/joomla/images/stories/Revista_cadernos_de_Saude_PAGINA.pdf)
- \_\_\_\_\_. Constituição Federal de 1988, **Lei 8080/90 e Lei 8142/90**, EC 29-2000.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **PORTARIA e 22 de 399/GM de e fevereiro de 2006.** Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto.
- PEREIRA Mauricio G. **Edidemiologia: Teoria e Prática.**, Ed. Guanabara Koogan, 1999.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Aspectos epidemiológicos da atividade e aptidão física.
- Regulação metabólica aguda e crônica no exercício físico.
- Respostas Cardiorrespiratórias e Neuromusculares ao exercício físico e no processo saúde-doença.
- Testes, medidas e avaliação em Educação Física.
- Desenvolvimento motor.
- Prescrição de exercícios e distúrbios à saúde selecionados: metabólicos e musculoesqueléticos.

**REFERÊNCIAS**

- AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE. **Manual de Pesquisa das Diretrizes do ACSM para os Testes de Esforço e sua Prescrição.** 4a ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro.
- AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE. **Manual do ACSM para Avaliação da Aptidão Física relacionada à Saúde.** Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2006.
- COHEN, M. **Medicina do Esporte.** Editora Manole: São Paulo, 2008.
- DEL DUCA, G.F.; NAHAS, M.V. **Atividade Física e Doenças Crônicas: evidências e recomendações para um estilo de vida ativo.** Midiograf: Londrina, 2011.
- FLORINDO, A.A.; HALLAL, P.C. **Epidemiologia da Atividade Física.** Atheneu: São Paulo, 2011.
- GALLAHUE, David L., OZMUN, John. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor.** 3a ed. Phorte Editora: São Paulo, 2005.
- GUEDES, Dartagnan Pinto. GUEDES, Joana Elisabete Ribeiro Pinto. **Manual Pratico para Avaliacao em Educacao Fisica.** Editora Manole: São Paulo, 2006.
- GUYTON, A.C.; HALL, J.E. **Tratado de fisiologia medica.** 11 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
- MCARDLE, W, D.; KATCH, F, I.; KATCH, V. L. **Fisiologia do exercicio - energia, nutricao e desempenho humano.** 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

- NIEMAN, David C. **Exercício e Saúde**. 6a ed. Editora Manole: São Paulo, 2010.
- PITANGA, Francisco José G. **Epidemiologia da Atividade Física, Exercício e Saúde**. Phorte Editora: São Paulo, 2004.
- PLATONOV, V.N. **Tratado Geral de Treinamento Desportivo**. Phorte Editora: São Paulo, 2008.
- POLLOCK, M.L.; WILMORE, J.J. **Exercícios na Saúde e na Doença**. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2009.
- POWERS, S. K.; HOWLEY, E. T. **Fisiologia do exercício - teoria e aplicação ao condicionamento e ao desempenho**. Editora Manole: São Paulo, 2009.
- ROSE Jr, D. **Esporte e atividade física na infância e na adolescência**. Artmed: Porto Alegre, 2009.
- ROUQUAYROL, Maria Zélia, ALMEIDA FILHO, Naomar. **Epidemiologia e Saúde**. 6ªEd. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2003.
- WILMORE, J.H.; COSTILL, D.L. **Fisiologia do esporte e do exercício**. 2 ed. Editora Manole: São Paulo.

## ENFERMAGEM

- Crescimento e desenvolvimento infantil
- Alimentação infantil
- Hospitalização da criança
- Imunização
- Doenças prevalentes da infância
- Sistematização da Assistência à criança hospitalizada
- Procedimentos e Administração de medicamentos
- Emergências pediátricas
- Processo de Trabalho em Enfermagem - Bases Legais e Éticas
- Gestão e Gerência de Enfermagem
- Métodos e técnicas de ensino aplicadas à enfermagem

## REFERÊNCIAS

- BRÊTAS, J. R. S. et AL. **Manual de exame físico para a prática da enfermagem em pediatria**. Iatria, São Paulo, 2005.
- CECCIN, R. B. A. **Emergência da educação e ensino da saúde: interseções e intersetorialidades**. Revista Ciência & Saúde, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 9-23, jan./jun. 2008.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos Novos Tempos**. 2ª edição, totalmente revista e atualizada. Rio de Janeiro:Ed. Campus, 2004.
- COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Documentos básicos**. Brasília, 2009. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem no Brasil e – Lei 7498/86, e decreto regulamentador, Código de Ética dos profissionais de Enfermagem.
- CUNHA, Kátia de Carvalho (Coord.) **Gerenciamento na enfermagem: novas práticas e competências**. São Paulo: Martinari, 2008
- Destaques das diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE. Disponível em:  
<http://guidelines.ecc.org/guidelines-highlights.html>
- KURCGANT, P. **Gerenciamento em Enfermagem**. São Paulo: E.P.U., 2008.
- LEONE, C. R., TRONCHIN, D. M. R. **Assistência Integrada ao recém-nascido**. São Paulo: Atheneu, 2001.
- Manual de Procedimentos para Vacinação / elaboração de Clelia Maria Sarmento de Souza Aranda et al. 4. ed. - Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde ; 2001. 316p.
- World Health Organization. **Cuidados hospitalares para crianças**. Artmed, Porto Alegre, 2008.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez passos para uma alimentação saudável**. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília, 2010. Organização Pan-Americana da Saúde Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI. Washington, D.C.: OPAS, © 2005. (Serie OPS/FCH/CA/05.16.P).
- Organização Pan-Americana da Saúde Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI. Washington, D.C.: OPAS, © 2005. (Serie OPS/FCH/CA/05.16.P).
- POTTER, Patrícia A.; PERRY, A.G. **Fundamentos de enfermagem**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- ROCHA, SMM; ALMEIDA, MCP. O processo de trabalho da enfermagem em saúde coletiva e a interdisciplinaridade. Rev. Latino-Am. Enfermagem vol.8 no.6 Ribeirão Preto Dec. 2000. Disponível em Disponível em [www.scielo.br/scielo.php/ing\\_en](http://www.scielo.br/scielo.php/ing_en).

TREZZA, MCSF; SANTOS, RM; LEITE, JL. Enfermagem como prática social: um exercício de reflexão. Rev. Bras. Enf. Out-Dez 2008.

WONG DONNA L, HOCKENBERRY, M. Fundamentos de enfermagem pediátrica. Elsevier, Rio de Janeiro, 2006.

## FARMÁCIA

- Assistência Farmacêutica
- Ética de Bioética
- Farmácia Clínica
- Farmacotécnica
- Farmacovigilância
- Estudos de Utilização de Medicamentos

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005.

CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 417 de 29 de setembro de 2004 do Conselho Federal de Farmácia: **Código de Ética da Profissão Farmacêutica**.

MAIA NETO Júlio F. **Farmácia Hospitalar e suas Interfaces com a saúde**. Editora RX. São Paulo 2005.

MARIN N. et al Assistência Farmacêutica Para Gerentes Municipais. Rio de Janeiro OPA/OMS, 2003.

MOSER. A. **Biotecnologia e Bioética**. Ed. Vozes S. Paulo 2004.

OMS. Monitorização da Segurança de Medicamentos. Diretrizes para a criação e funcionamento de um Centro de Farmacovigilância/ OMS – Brasília: OPAS, 2005

PRISTA Luiz VNTecnologia. **Farmacêutica**. Fundação Calouste Gulbenkian 7a Ed. 2007.

STORPIRTIS S. et al **Farmácia Clínica e Atenção farmacêutica**. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2008

THOMPSON Judith E. **A prática Farmacêutica na Manipulação de Medicamentos**. 1a. ed. Artmed 2006.

VASCONCELOS M. J, REIS A. M. M. **Ciências Farmacêuticas- Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar**. Ed. Atheneu São Paulo, 2000.

## NUTRIÇÃO

1. Epidemiologia nutricional;
2. Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição no Brasil;
3. Avaliação Nutricional da Criança;
4. Nutrição na infância (do lactente ao escolar);
5. Princípios da prescrição dietética e de suplementos nutricionais;
6. Terapia Nutricional em Pediatria;
7. Atenção dietética na: obesidade, diabetes mellitus, pneumopatias, nefropatias, doenças do sistema digestório e glândulas anexas, desnutrição, alergias e intolerâncias alimentares e anemias carenciais.

## REFERÊNCIAS

ACCIOLY E, SAUNDERS C, LACERDA EMA. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2009.

CARVALHO E, SILVA LR, FERREIRA CT. **Gastroenterologia e Nutrição em Pediatria**. São Paulo: Editora Manole, 2012.

KAC G, SICHIERI R, GIGANTE DP. **Epidemiologia Nutricional**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Editora Atheneu, 2007.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez passos para uma alimentação saudável. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica**. Brasília, 2010.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN - na**

**Assistência à Saúde. Brasília, DF: MS, 2008.**

**PALMA D, ESCRIVÃO MAMS, OLIVEIRA FLC. Nutrição Clínica na Infância e na Adolescência. São Paulo: Editora Manole, 2009.**

**Resolução CFN nº 304 de 28/02/2003. Dispõe sobre Critérios para Prescrição Dietética na Área de Nutrição Clínica e Dá Outras Providências. Disponível em: [www.crn4.org.br](http://www.crn4.org.br)**

**Resolução CFN nº 390/2006. Regulamenta a Prescrição Dietética de Suplementos Nutricionais pelo Nutricionista e Dá Outras Providências. Disponível em: [www.crn4.org.br](http://www.crn4.org.br)**

**WEFFORT VRS, LAMOUNIER JA. Nutrição em Pediatria: da neonatologia à adolescência. São Paulo: Editora Manole, 2009.**

## A N E X O 2

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/ ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO

#### CONHECIMENTO GERAL:

- Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988, Lei 8080/90 e Lei 8142/90, EC 29-2000
- Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização
- Políticas Públicas de Saúde no Brasil
- Pesquisa Epidemiológica: Métodos
- Indicadores e índices de saúde
- Sistemas de informação em saúde
- Vigilância em Saúde
- Trabalho em equipes de saúde multi e interdisciplinares

#### REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. **Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional, de Humanização.** – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006, 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRAVO .Maria Inês Souza Bravo. Juliana Souza. Orgs. **Saúde na atualidade : por um sistema único de saúde estatal, universal, gratuito e de qualidade.**1. ed. – Rio de Janeiro: UERJ, Rede Sirius, 2011. 76 p. [http://www.adufri.org.br/joomla/images/stories/Revista\\_cadernos\\_de\\_Saude\\_PAGINA.pdf](http://www.adufri.org.br/joomla/images/stories/Revista_cadernos_de_Saude_PAGINA.pdf)

\_\_\_\_\_. Constituição Federal de 1988, **Lei 8080/90 e Lei 8142/90**, EC 29-2000.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **PORTARIA e 22 de 399/GM de e fevereiro de 2006.** Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto.

PEREIRA Mauricio G. **Edidemologia: Teoria e Prática.**, Ed. Guanabara Koogan, 1999.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### FARMÁCIA

- Assistência Farmacêutica
- Ética de Bioética
- Farmácia Clínica
- Farmacotécnica
- Farmacovigilância
- Estudos de Utilização de Medicamentos

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005.

CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 417 de 29 de setembro de 2004 do Conselho Federal de Farmácia: **Código de Ética da Profissão Farmacêutica.**

MAIA NETO Júlio F. **Farmácia Hospitalar e suas Interfaces com a saúde.** Editora RX. São Paulo 2005.

- MARIN N. et al Assistência Farmacêutica Para Gerentes Municipais. Rio de Janeiro OPA/OMS, 2003.
- MOSER. A. **Biotecnologia e Bioética**. Ed. Vozes S. Paulo 2004.
- OMS. Monitorização da Segurança de Medicamentos. Diretrizes para a criação e funcionamento de um Centro de Farmacovigilância/ OMS – Brasília: OPAS, 2005
- PRISTA Luiz VNTecnologia. **Farmacêutica**. Fundação Calouste Gulbenkian 7a Ed. 2007.
- STORPIRTIS S. et al **Farmácia Clínica e Atenção farmacêutica**. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2008
- THOMPSON Judith E. **A prática Farmacêutica na Manipulação de Medicamentos**. 1a. ed. Artmed 2006.
- VASCONCELOS M. J, REIS A. M. M. **Ciências Farmacêuticas- Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar**. Ed. Atheneu São Paulo, 2000.

